

CONCURSO PÚBLICO

N.º 1900318

EMPREITADA
DE
CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS LIMPAS
NO
CENTRO DE SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO DE LISBOA – ÁREA DA
TRANSPLANTAÇÃO

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de empreitada de construção de duas salas limpas no Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa – Área da Transplantação (*doravante designado por CSTLT*), para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST, IP*), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é IPST, IP, com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail aprovisio@ipst.min-saude.pt e com o site www.ipst.pt, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IPST, IP, em 28/08/2018.

Artigo 4.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

Artigo 5.º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Memória Descritiva e Justificativa, com indicação das marcas e modelos dos equipamentos, acompanhada de catálogos dos equipamentos;
 - b) Características técnicas fundamentais dos equipamentos, que se propõem instalar;
 - c) Lista de preços unitários e totais de todas as espécies de trabalhos (Medições) previsto no Anexo I do Caderno de Encargos (Anexo III do presente Programa do Concurso), e que poderá eventualmente ser completado, com outros elementos, que o concorrente julgue necessários.
 - d) Plano de pagamentos (100%, após conclusão da empreitada);
 - e) Planos de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;
 - f) Plano de mão-de-obra e equipamentos;
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP são redigidos em língua portuguesa.
3. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 57.º do CCP.
4. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

Artigo 6.º**VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Recomenda-se aos interessados que procedam à marcação de uma visita para avaliação das condições locais, bem como para tomarem perfeito conhecimento das condições de realização dos trabalhos, logística, remoção de entulhos, etc.;
2. Para marcação da visita no número anterior, os interessados deverão solicitar através da Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt, incluindo proposta de duas datas e hora.

Artigo 7.º**PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais.

Artigo 8.º**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia 01 de outubro de 2018 na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 9.º**ERROS E OMISSÕES**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site www.vortalgov.pt uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site www.vortalgov.pt, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º**PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na **Melhor relação qualidade-preço**, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do **Anexo II** do presente Programa, que dele faz parte integrante, cujos critérios são:

1. Preço total da proposta (Ptp) – 80%
2. Prazo de execução (Pe) – 20%

Artigo 12.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no art.º 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do n.º1 do art.º 55.º do CCP*);
- e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
- f) Nos termos previstos no n.º 2 do art.º 81.º do CCP, Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas da seguinte categoria e subcategoria, de acordo com as regras e os termos estabelecidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

CATEGORIA: 4.ª Categoria – Instalações eléctricas e mecânicas

SUBCATEGORIA: 19.ª Subcategoria – Outras instalações mecânicas e eletromecânicas

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

ANEXOS



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)** (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do Acordo-Quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

TÍTULO I ATRIBUTOS DA PROPOSTA

1. PREÇO:

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto nos **Anexos II.a** do presente Programa do Concurso, em que:

- 1.1. O preço unitário por posição, de acordo com a unidade de movimento prevista na Lista de Medições anexa ao presente Programa (Anexo III), que é de acordo com o previsto no Caderno de encargos;
- 1.2. O preço total por posição e total da proposta, de acordo com o previsto no Anexo III do presente Programa do Concurso (Lista de Medições), que é de acordo com o previsto no Caderno de encargos;
- 1.3. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.4. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

ANEXO II.a

..... [n° do procedimento]

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA			
MEDIÇÕES		VALOR TOTAL	
ARTº	DESIGNAÇÃO	NUMÉRICO	EXTENSO
I	ESTALEIRO		
II	DEMOLIÇÕES		
III	COMPARTIMENTAÇÃO		
IV	EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
V	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS		
VI	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS		
VII	DIVERSOS		
	VT		
	VT IVA		
	VT (IVA INC.)		

VT – Valor total sem inclusão do IVA

VT IVA – Valor total do IVA

VT (IVA INC.) – Valor total com inclusão do IVA

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de execução da empreitada deverá ser obrigatoriamente expresso em **dias**, entendendo-se as expressões “execução imediata” ou “execução à medida das necessidades”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizadas, significa que a execução do contrato será efectuada no prazo máximo de 48 horas, a contar da data do Auto de consignação.
- 2.2. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de prazo superior a 180 dias.

TITULO II MODELO DE AVALIAÇÃO

A pontuação global da proposta (Pf), corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada critério previsto no presente procedimento, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

$$\underline{P_f} = 0,8 * P_{tp} + 0,2 * P_e$$

1. PREÇO DA PROPOSTA (Ptp) – 80%:

- 1.1. O preço da proposta por Lote (**Anexo II.b**), resultado do preenchimento do **Anexo II.a**, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\underline{P_{tp}} = (- (P_{pte} / P_b) * 100) + 100$$

Em que,

P_b: Preço Base;

P_{pte}: Preço total da proposta

- 1.2. Sendo que, caso se verifique a aceitação por parte do júri, dos esclarecimentos prestados, para justificação do preço anormalmente baixo, a proposta é cotada de acordo com a fórmula prevista no ponto anterior.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO (Pe) – 20%:

- 2.1. O prazo de execução será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos, e terá três casas decimais:

$$\underline{P_e} = (- (P_{ep} / P_{em}) * 100) + 100$$

Em que,

P_{em}: Prazo de execução máximo – 180 dias;

P_{ep}: Prazo de execução proposto.

3. EM CASO DE EMPATE:

Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.

Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.

A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.

Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.

Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.

ANEXO III

Os preços unitários e totais de todos os trabalhos previstos no Anexo I do Caderno de Encargos, de acordo com o ficheiro em formato “xls” como **Anexo III**, fazendo parte integrante ao presente Programa do Concurso.

